



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 133/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.158 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, altera a Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído abono anual, que poderá ser concedido aos servidores públicos ativos do quadro efetivo, aos servidores temporários contratados em processo seletivo e aos conselheiros tutelares no mês de dezembro de cada ano, a critério do Chefe do Poder ou da Autarquia.

(...)

Artigo 2º. O valor do abono será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não podendo ultrapassar a remuneração referente ao mês de novembro do ano corrente.

(...)

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei o impacto orçamentário previsto na LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL